



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR -

www.assembleia.pr.leg.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Reconhece, exclusivamente para os fins do que dispõem o *caput* e os incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública nos municípios que especifica.

Art. 1º Reconhece, exclusivamente para os fins do que dispõem o *caput* e os incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos seguintes municípios:

- I – Antônio Olinto;
- II – Bom Sucesso;
- III – Cambará;
- IV – Campo Bonito;
- V – Capanema;
- VI – Chopinzinho;
- VII – Corbélia;
- VIII – Coronel Domingos Soares;

IX – Diamante do Sul;
X – Dois Vizinhos;
XI – Fênix;
XII – Foz do Jordão;
XIII – Ibiporã;
XIV – Irati;
XV – Itaipulândia;
XVI – Ivatuba;
XVII – Jandaia do Sul;
XVIII – Janiópolis;
XIX – Japira;
XX – Lidianópolis;
XXI – Manfrinópolis;
XXII – Nova Cantu;
XXIII – Quarto Centenário;
XXIV – Quedas do Iguaçu;
XXV – Quitandinha;
XXVI – Rio Azul;
XXVII – Salgado Filho;
XXVIII – Santa Tereza do Oeste;
XXIX – Santa Terezinha de Itaipu;
XXX – Sarandi;
XXXI – Brasilândia do Sul;
XXXII – Capitão Leônidas Marques;
XXXIII – Guaraniaçu;
XXXIV – Japurá;

XXXV – Lobato;
XXXVI – Mariópolis;
XXXVII – São João do Triunfo;
XXXVIII – São Pedro do Iguaçu;
XXXIX – Farol;
XL – Florestópolis;
XLI – Carlópolis;
XLII – Guaraci;
XLIII – Miraselva;
XLIV – Atalaia;
XLV – Maripá;
XLVI – Cidade Gaúcha;
XLVII – Nova Olímpia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de abril de 2020.

Deputado Ademar Luiz Traiano
Presidente

Deputado Luiz Claudio Romanelli
1º Secretário

Deputado Gilson de Souza
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo trata do reconhecimento, exclusivamente para os fins do que dispõem o *caput* e os incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência de estado de calamidade pública nos municípios que especifica, com efeitos até 31 de dezembro de 2020.

A necessidade de reconhecimento de estado de calamidade se dá em razão da pandemia, reconhecida pela Organização Mundial da Saúde, decorrente da Covid-19.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Pares para aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.



Documento assinado digitalmente por **Ademar Luiz Traiano, Presidente da Assembleia Legislativa do Paraná**, em 29/04/2020, às 11:10, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.
Nº de Série do Certificado: 1287492936421776309



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Romanelli, Deputado Estadual - 1º Secretário**, em 29/04/2020, às 11:39, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado digitalmente por **Gilson de Souza, Deputado Estadual - 2º Secretário**, em 29/04/2020, às 11:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.
Nº de Série do Certificado: 293882708013823330768618444497739007788



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0130006** e o código CRC **77093651**.